



EDITAL N.º 83/2021

Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Faz público que:

1 – De acordo com as deliberações tomadas nas reuniões do executivo municipal de 26/11/2020 e de 23/12/2020, foram aprovadas as condições gerais de venda para alienação de 10 frações autónomas destinadas a garagem/aparcamento, sitas na cave do prédio urbano, na Urbanização de Pindelo, número 50, na freguesia de Árvore, do Concelho de Vila do Conde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o n.º 41/Árvore, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Árvore sob o artigo 1092, **está aberto o concurso público, por proposta em carta fechada, com início em 8 de fevereiro e terminus a 5 de março de 2021, inclusivé**, nos termos das condições a seguir descritas:

1 – ADMISSÃO A CONCURSO

1.1 – As 10 frações ora colocadas a concurso são comercializadas em regime de venda livre, não sujeitas a quaisquer ónus reais ou encargos e estão descritas quadro, no ponto 2.

1.2 – Só serão admitidas a concurso pessoas singulares, para habitação própria e permanente, que residam e estejam recenseadas na área do Município de Vila do Conde.

1.2.1 – Têm preferência na aquisição das frações em causa, os candidatos que a esta data sejam proprietários de frações habitacionais no prédio em causa.

1.3 – O concurso é aberto pelo prazo de 20 dias úteis, sendo publicitado nos jornais e afixado editais nos locais adequados na sede do Município, e na Freguesia de Árvore, com publicitação também no site do Município, em www.cm-viladoconde.pt.



1.4 – Os concorrentes deverão apresentar requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de acordo com modelo próprio, disponível no sítio do Município na internet e nos Serviços Administrativos do Município, devendo anexar os seguintes documentos:

- a) cópia do cartão de cidadão, do requerente com o respetivo consentimento, ou
- b) Bilhete de identidade do requerente com o respetivo consentimento e número fiscal de contribuinte;
- c) Comprovativo de propriedade de fracção habitacional na Urbanização de Pindelo, n.º 50, ou seja, cópia da escritura de aquisição da fracção e cópia certificada do respetivo registo predial, datada de 2021;
- d) Os concorrentes, em anexo ao requerimento e aos documentos atrás referidos, apresentação a proposta de preço em carta fechada, para a fracção ou fracções a que se candidatam;
- e) Caso o mesmo concorrente se candidate a mais do que uma fracção, deverá apresentar um requerimento e uma carta fechada com o preço proposto, para cada uma das fracções a que concorre;

2. IDENTIFICAÇÃO DAS FRAÇÕES

- 1 – FRAÇÃO “A” – com a área de 16,50m², a primeira no lado poente, a contar de sul para norte
- 2 – FRAÇÃO “B” – com a área de 15m², a segunda no lado poente, a contar de sul para norte
- 3 – FRAÇÃO “C” – com a área de 15m², a terceira do lado poente, a contar de sul para norte
- 4 – FRAÇÃO “E” – com a área de 16,50m², na parte central, a primeira a contar de poente para nascente
- 5 – FRAÇÃO “F” – com a área de 15m², na parte central, a segunda a contar de poente para nascente
- 6 – FRAÇÃO “G” – com a área de 15m², na parte central, a terceira a contar de poente para nascente
- 7 – FRAÇÃO “O” – com a área de 16,50m², no lado nascente, a terceira a contar de norte para sul



8 – FRAÇÃO “P” – com a área de 15m², no lado nascente, a quarta a contar de norte para sul

9 – FRAÇÃO “Q” – com a área de 15m², no lado nascente, a quinta a contar de norte para sul

10 – FRAÇÃO “R” – com a área de 15m², no lado nascente, a sexta a contar de norte para sul.

3 – O preço base mínimo fixado é de 350,00 euros/m².

4 – O preço de cada fração será calculado e fixado em função da área de cada lugar e do preço unitário proposto, por m², por cada concorrente.

5 – As propostas serão apresentadas em carta fechada, dentro do prazo que vier fixado no presente edital, o qual está disponível no sítio do Município na internet, no átrio dos Paços do Município e nas Juntas de Freguesia.

6 – Cada concorrente só poderá adquirir uma fração autónoma, podendo no entanto, apresentar proposta para mais do que uma.

7 – No caso de um concorrente apresentar proposta para mais que uma fração, o concorrente fica vinculado à proposta mais vantajosa para o Município em termos de preço.

8 – Caso sejam apresentadas propostas de igual valor para a mesma fração, proceder-se-á a um sorteio entre os concorrentes, para atribuição da respetiva fração, sendo notificados do dia e hora do sorteio.

9 – Findo o prazo de apresentação das candidaturas será elaborada a lista dos concorrentes admitidos e excluídos, a qual será publicitada no site do Município, durante 10 dias úteis, para eventuais reclamações, findo este prazo os concorrentes serão notificados do dia e hora de abertura das propostas, cujo ato decorrerá no Salão Nobre dos Paços do Município;



10 – No prazo de 8 dias após a abertura das propostas os concorrentes terão que manifestar por escrito se mantém o interesse na aquisição da fração e se pretendem recorrer a financiamento bancário.

11 - Após a confirmação do interesse na aquisição pelos potenciais compradores, a atribuição das frações aos concorrentes carece de aprovação pela Câmara Municipal.

12 - No prazo de 10 dias após a adjudicação deverão os concorrentes beneficiários, proceder ao pagamento de 10% do preço da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo em simultâneo celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, devendo a escritura definitiva de compra e venda ser celebrada no prazo máximo de 30 dias, a contar da celebração do contrato promessa.

13 - Caso o adjudicatário não consiga dentro do prazo estipulado celebrar a escritura de compra e venda deve comunicar esse facto à Câmara Municipal invocando as razões desse impedimento, sob pena de ser desclassificado e chamado o suplente da lista para aquela fração, caso exista.

14 – No caso de desistência da aquisição da fração, será devolvido o valor do sinal já pago em singelo, iniciando o processo de adjudicação ao concorrente a seguir classificado, se existir.

15 – Todas as despesas inerentes com a aquisição da fração serão suportadas pelo comprador.

16 - O presente concurso é válido pelo prazo de 6 meses. Pelo que, não se vendendo a totalidade das frações em causa, dar-se-á novo prazo para apresentação de novas propostas ao concurso.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

E para constar, se publica este edital, que vai ser afixado no átrio dos Paços do Município, nos jornais locais, e nas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, bem como no sítio da internet – www.cm-viladoconde.pt.

Paços do Município de Vila do Conde, 4 de fevereiro de 2021

A Presidente da Câmara,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elisa Ferraz', written over the printed name.

Dra. Elisa Ferraz



REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA (POR PROPOSTA EM CARTA FECHADA) AO CONCURSO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE 10 FRAÇÕES DE APARCAMENTO/GARAGEM, NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE

Ex.ma Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Vila do Conde

NOME _____, ESTADO
CIVIL _____, NIF _____, PORTADOR DO CARTÃO DE CIDADÃO OU DO
BILHETE DE IDENTIDADE N.º _____, VÁLIDO ATÉ _____,
CONTACTO TELEFÓNICO N.º _____, ENDEREÇO ELETRÓNICO _____
RESIDENTE _____,
VEM APRESENTAR PROPOSTA EM CARTA FECHADA, PARA A FRAÇÃO _____, NA CAVE DO PRÉDIO SITO
NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, N.º 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE.

PARA O EFEITO ANEXA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) cópia do cartão de cidadão, do requerente com o respetivo consentimento, ou
- b) Bilhete de identidade do requerente com o respetivo consentimento e número fiscal de contribuinte;
- c) Comprovativo de propriedade de fração habitacional na Urbanização de Pindelo, n.º 50, ou seja, cópia da escritura de aquisição da fração e cópia certificada do respetivo registo predial, datada de 2021.

Em _____ de _____ de _____

O Requerente,